

CNPJ: 17.894.056/0001-30



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de serviços de instalação de sistema de central de DVR de câmeras e central de alarme para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à segurança patrimonial do imóvel Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Cláudia da Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		or a leng anarette o gosti	1 tb, integrado em celular para monitoramento 24 horas, com todos os materiais de instalação inclusos.		spatieny do

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O imóvel necessita de serviço de segurança e alarme para sua proteção patrimonial, uma vez que contará com equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários que são de considerável valor e um possível roubo ou furto causaria prejuízo econômico para a municipalidade, além de prejuízo para população em relação aos serviços fornecidos no espaço. O local já foi alvo de invasões e, por isso, faz-se necessário a instação do sistema de seguança a fim de preservar sua integridade física e resguardar de maneira mais eficiente os pertences existentes no local.

#### 4. OBJETIVO

Praça Divino Espírito Santo, 533 – Centro CEP 37.997-000 – CLARAVAL/MG – PABX: (34) 3353-5200



CNPJ: 17.894.056/0001-30



4.1. Contratar sistema de câmaras e alarmes que ofereçam maior segurança ao imóvel do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Cláudia da Cruz, de forma a atender as necessidades da Secretaria de Educação.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a realização dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Imóvel localizado na Rua Irmã Cláudia da Cruz, nº 90, Centro, Claraval - MG no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituido por empenho.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

# CNPJ: 17.894.056/0001-30





- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do empenho.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo o recebimento dos produtos sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça Divino Espírito Santo, 533 – Centro CEP 37.997-000 – CLARAVAL/MG – PABX: (34) 3353-5200

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

# 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 04 de abril de 2024.

Praça Divino Espírito Santo, 533 – Centro CEP 37.997-000 – CLARAVAL/MG – PABX: (34) 3353-5200